

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 19/97

OBJETO Cria os cargos na Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 15/12/97

Autoria da Mesa

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 08 / 12 / 97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 14/97

**Cria os cargos na Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.
De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Ficam criados na Câmara Municipal de Bebedouro, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Um cargo de Motorista de Gabinete - referência 5.
- II - Um cargo de Assistente de Gabinete - Referência 4.
- III - Um cargo de Chefe de Almoxarifado - referência 5.

ARTIGO 2º - Fica também criado na Câmara Municipal de Bebedouro, o cargo de Diretor Administrativo e Parlamentar, de provimento em comissão - referência 15.

Parágrafo 1º - A nomeação do cargo mencionado neste artigo, somente se dará, após aprovação, pela plenário, em votação secreta por maioria simples.

Parágrafo 2º - A indicação do nome será feita pelo Presidente da Mesa, e será apreciado na forma do parágrafo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 9 de dezembro de 1997.

Angelo Desenso Filho
Presidente

Edson Antonio Pereira
1º Secretário

Artur Ernesto Henrique
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 14/97.

Cria os cargos na Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.
De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/
ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Ficam criados na Câmara Municipal de Bebedouro, os
seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Um cargo de Motorista de Gabinete - Referência 5;
- II - Um cargo de Assistente de Gabinete - Referência 4.
- III - Um cargo de Chefe de Almoarifado - Referência 5.

ARTIGO 2º - Fica também criado na Câmara Municipal de Bebedouro,
o cargo de Diretor Administrativo e Parlamentar, de provimento em
comissão - Referência 15.

Parágrafo 1º. - A nomeação do cargo mencionado neste artigo, somente
se dará, após aprovação, pelo plenário, em votação secreta por maioria
simples.

Parágrafo 2º - A indicação do nome será feita pelo Presidente da Mesa,
e será apreciado na forma do parágrafo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 1997

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



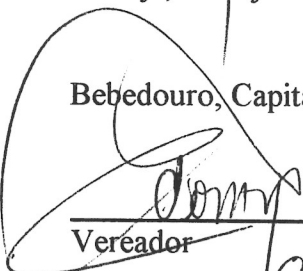
REQUERIMENTO Nº 440 / 97

Senhor Presidente,

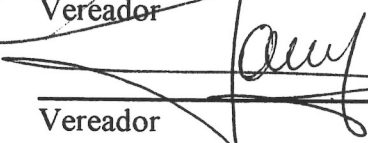
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal necessita de ajuste em seu quadro de pessoal, pois conta com um número escasso de funcionários, dentre dos quais somente 2 cargos de provimento em Comissão;

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, no sentido de que seja dispensado dos trâmites legais, para votação e passe a constar da Ordem do Dia dos trabalhos da Pauta de hoje, o Projeto de Resolução nº 19/97, de autoria da Mesa.


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de outubro de 1997.



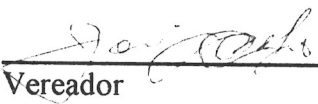
Vereador



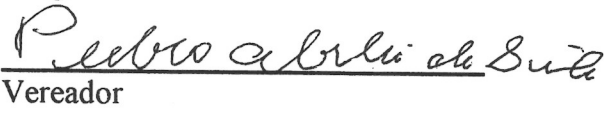
Vereador



Vereador



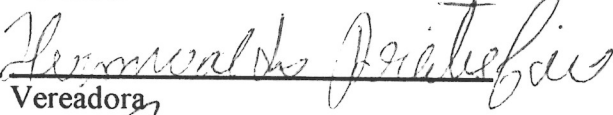
Vereador



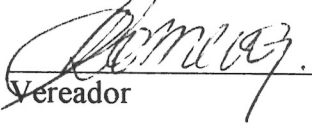
Vereador



Vereador



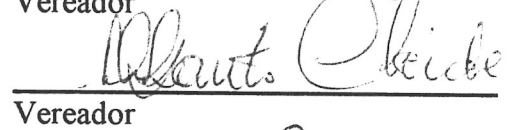
Vereadora



Vereador



Vereador



Vereador



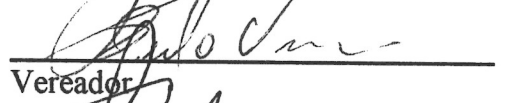
Vereador



Vereador



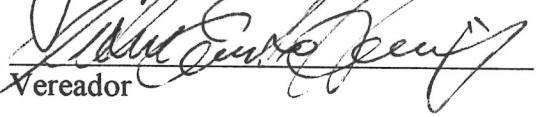
Vereador



Vereador



Vereador



Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

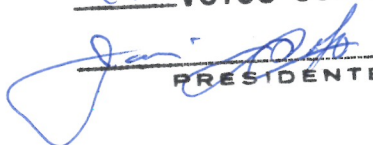
ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

APROVADO EM 08/12/97

14 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 6317/97

DATA: 08/12/1997 HORA: 12:54:55

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

A.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /97.

Cria os cargos na Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução.

Artigo 1º - Ficam criados na Câmara Municipal de Bebedouro, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Um cargo de Motorista de Gabinete - Referência 5;
- II - Um cargo de Assistente de Gabinete - Referência 4.
- III - Um cargo de Chefe de Almojarifado - Referência 5.

Artigo 2º - Fica também criado na Câmara Municipal de Bebedouro, o cargo de Diretor Administrativo e Parlamentar, de provimento em comissão - Referência 15.

Parágrafo 1º - A nomeação do cargo mencionado neste artigo, somente se dará, após aprovação, pelo plenário, em votação secreta por maioria simples.

Parágrafo 2º - A indicação do nome será feita pelo Presidente da Mesa, e será apreciado na forma do parágrafo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de dezembro de 1997

ANGELO DE SENSO FILHO
Presidente

EDSON ANTONIO PEREIRA
1º Secretário

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Resolução, afim de adaptar a Câmara Municipal à sua nova estrutura Administrativa e Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Resolução n. 19/97

Trata-se de Projeto de Resolução que cria os cargos de provimento em comissão que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimidade da iniciativa e da competência para matéria, nos termos do art. 15 inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 08 de dezembro de 1997.


Benedito Buck
Assistente Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 08/12/97

14 VOTOS FAVORÁVEIS

01 VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 6317/97

DATA: 08/12/1997 HORA: 12:54:55

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /97.

Cria os cargos na Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução.

Artigo 1º - Ficam criados na Câmara Municipal de Bebedouro, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Um cargo de Motorista de Gabinete - Referência 5;
- II - Um cargo de Assistente de Gabinete - Referência 4.
- III - Um cargo de Chefe de Almojarifado - Referência 5.

Artigo 2º - Fica também criado na Câmara Municipal de Bebedouro, o cargo de Diretor Administrativo e Parlamentar, de provimento em comissão - Referência 15.

Parágrafo 1º - A nomeação do cargo mencionado neste artigo, somente se dará, após aprovação, pelo plenário, em votação secreta por maioria simples.

Parágrafo 2º - A indicação do nome será feita pelo Presidente da Mesa, e será apreciado na forma do parágrafo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de dezembro de 1997

ANGELO DE SENSO FILHO
Presidente

EDSON ANTONIO PEREIRA
1º Secretário

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Resolução, afim de adaptar a Câmara Municipal à sua nova estrutura Administrativa e Parlamentar.